Diário Oficial

Maceio - Quinta-feira
24 de Julho de 2014
Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano 102 - Número 140

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-iNSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA

OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - **PRESIDENTE**
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
DILMAR LOPES CAMERINO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
MARCOS BARROS MÉRO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 1713/2014.
Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa, Técnico do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de emissão de empenho.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, constantes da Ata de Registro de Preços nº 6/2014, lote 1, do pregão eletrônico nº 28/PGJ/2013, para atender à demanda do Ministério Público de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Pelo deferimento condicionado, sugerindo que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis".

Proc: 2762/2014.
Interessado: José Ailton da Silva Júnior, Técnico do Ministério Público.
Assunto: Prestação de contas.
Despacho: Considerando a manifestação de fl. 6, retornem os autos à DCF para a respectiva baixa e providências cabíveis.

Proc: 2954/2014.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (NF nº. 1.11.000.000208/2013-12).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2955/2014.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do IPL nº. 93/2014).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2969/2014.
Interessado: Luiz Emmanuel Gois de Araújo.
Assunto: Termo de renúncia de posse.
Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2974/2014.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
Assunto: Encaminhamento de cópia de peças do Proc. nº 02003.000108/2012-40-IBAMA/SUPES/AL.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ANTIÓGENSE MARQUES DE LIRA, DESPACHOU, NO DIA 23 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 2186/2014 (Apenso Proc. PGJ nº 2638/2014).
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Porto Calvo.

Proc: 2406/2014.
Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Piaçabuçu.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas pelo Dr. Antônio Luiz do Santos Filho, remetam-se cópia das mesmas ao interessado. Após, arquive-se.

Proc: 2572/2014.
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas - SINTEAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2666/2014.
Interessado: Fernando Antônio Souza Dórea.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 2732/2014 e 2902/2014 (apenso).
Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de fornecimento de passagens aéreas, bem como hospedagem com pensão completa, em apartamento single para o período de 06 a 08 de agosto de 2014, visando a atender às necessidades de estada de palestrantes convidados a participar do "I Seminário Alagoano de Enfrentamento à Violência de Gênero – Reflexões. Desafios e Experiencias nos Oito Anos da Lei Maria da Penha", promovido pelo Ministério Público de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 52/2014, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "LMAR VIAGENS E TURISMO LTDA", no valor total de R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 2808/2014.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (NF nº. 1.11.000.001567/2013-97).
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 2811/2014.
Interessado: Lara Cristina Moura Brandão, Analista do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de progressão.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2862/2014.
Interessado: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de licença especial.
Despacho: Em face da informação de fl. 4, defiro o gozo de 3 meses de licença especial, referente ao 2º quinquênio da interessada. Após, à DP para as devidas anotações.

Proc: 2864/2014.
Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 2901/2014.
Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 962/2014, arquive-se.

Proc: 2928/2014.
Interessado: Janaína Ribeiro Soares, Diretora de Comunicação Social desta PGJ.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Inscrição no IX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação de Justiça (Conbrascom). Justificada a necessidade da capacitação, escolha do fornecedor eu preço de mercado. Possibilidade jurídica. Aplicação do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta junto a empresa CEM Cerimonia-Organização de Eventos e Recepções Ltda-ME., CNPJ nº 02.416.284/0001-27, perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Pelo deferimento". Em face da informação da DCF anexa, lavre-se portaria concedendo as diárias. Após, ao Gabinete para as medidas necessárias à expedição das passagens.

Proc: 2932/2014.
Interessado: Procuradoria Regional da República da 3ª Região.
Assunto: Requerimento de providencias.
Despacho: À douta Assessoria Técnica.

Proc: 2934/2014.
Interessado: Dr. Maurício André Barros Pitta, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 2938/2014.
Interessado: Marina Graciele de Oliveira Rosa Araújo, Analista do MP.
Assunto: Requerimento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 2942/2014.
Interessado: Clínica Especializada em Dependência Química Recomeço.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2948/2014.
Interessado: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió/Região Administrativa II.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Ministério Público Comunitário.

Proc: 2952/2014.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. À Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Proc: 2960/2014.
Interessado: Promotoria de Justiça de São Luis do Quitunde.
Assunto: Requerimento de remessa de procedimento à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.
Despacho: Defiro. Promova-se a remessa requerida.

Proc: 2961/2014.
Interessado: Promotoria de Justiça de São Luis do Quitunde.
Assunto: Requerimento de remessa de procedimento à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.
Despacho: Defiro. Promova-se a remessa requerida.

Proc: 2963/2014.
Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 2965/2014.
Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público.

Proc: 2978/2014.
Interessado: Câmara Municipal de Itabaiana.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2979/2014.
Interessado: Clínica Especializada em Dependência Química Recomeço.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2984/2014.
Interessado: Diretoria de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Provimento de cargo público.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de julho de 2014.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 703, DE 22 DE JULHO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e em razão da decisão exarada nos autos do processo PGJ nº 2445/2014, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, Símbolo PGJ-C, da Classe C, referência III para a referência IV da mesma Classe.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado.

PORTARIA PGJ nº 716, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ BARBOSA CARNAÚBA, 5º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância e Ouvidor do Ministério Público, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 664,74 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 1.994,22 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Gramado-RS, no período de 6 a 9 de agosto do corrente ano, para participar da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público – CNOMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA PGJ nº 717, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. VICENTE FÉLIX CORREIA, 6º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância e Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, portador do CPF nº 140.486.984-00, matrícula nº 27650, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 664,74 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 1.329,48 (mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 6 a 8 de agosto do corrente ano, para participar da 92ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA PGJ nº 718, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria-Geral, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 598,27 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de R$ 1.196,54 (mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 6 a 8 de agosto do corrente ano, para participar da 92ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial
PORTARIA PGJ nº 719, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, 61º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, portador do CPF nº 462.529.675-72, matrícula nº 69095, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R$ 217,55 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 652,65 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, nos dias 22 e 29 de maio e 5 de junho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Coruripe, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 380, de 25 de abril de 2014, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA PGJ nº 720, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor de ANDRÉ DURVAL SARMENTO ROSA, Agente de Polícia Civil, portador do CPF nº 679.833.834-87, matrícula nº 2010002, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, nos dias 22 e 29 de maio e 5 de junho do corrente ano, a serviço da Promotoria de Justiça de Coruripe, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial
PORTARIA PGJ nº 721, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, 1º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 945.262.658-53, matrícula nº 69080, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R$ 217,55 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 1.087,75 (mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D´ Água das Flores, nos dias 6, 13, 20, 22 e 27 de maio do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Olho D´Água das Flores, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 019, de 07 de janeiro de 2013, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA PGJ nº 722, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. ANTÔNIO LUIS VILAS BOAS SOUSA, 3º Promotor de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 000500648-73.2008.8.02.0045, em tramitação na Promotoria de Justiça de Murici, com audiência designada para o dia 24 de julho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial
PORTARIA PGJ nº 723, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA, Promotor de Justiça de Murici, de 2ª entrância, para atuar nos autos dos processos nºs 0000112-76.2014.8.02.0056, 0000627-58.2007.8.02.0056, 0000441-30.2010.8.02.0056 e 0500039-86.2010.8.02.0056, em tramitação na 3ª Vara Criminal de União dos Palmares, com audiências designadas para o dia 24 de julho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Subprocurador-Geral Judicial

========== ==========
>>>>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<
========== ==========

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

##
Proc. 2998/2014
Interessado:
CNMP - LEONARDO DE FARIAS DUARTE, CONSELHEIRO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
ASSUNTOS: DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA NACIONAL
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
##
Proc. 2997/2014
Interessado:
AMERICAN FILMS DO BRASIL LTDA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 2996/2014
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS.
Remetido para:
DIRETORIA GERAL
##
Proc. 2999/2014
Interessado:
JACKSON COSTA DOS SANTOS, TECNICO DO MP
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO
Remetido para:
DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS
##
Proc. 2995/2014
Interessado:
PETRUCIO DOS SANTOS
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS.
Remetido para:
24A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
##
Proc. 2992/2014
Interessado:
BRAZLINK COM. E SERV LTDA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL
##
Proc. 2993/2014
Interessado:
MPT-MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIAO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
INFORMA AUTUAÇÃO DE NOTICIA DE FATO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
##
Proc. 3001/2014
Interessado:
JACKSON COSTA DOS SANTOS, TECNICO DO MP
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE CONTRATO N° 36/2012
Remetido para:
DIRETORIA GERAL
##
Proc. 3002/2014
Interessado:
DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. JUNTADA NA FICHA FUNCIONAL
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
##
Proc. 3000/2014
Interessado:
ARYSLENNON MARCELINO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
RECLAMAÇÃO
Remetido para:
OUVIDORIA
Proc. 3004/2014
Interessado:
ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU, CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
##
Proc. 3003/2014
Interessado:
ELOÁ DE CARVALHO MELO, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. ATUACAO CONJUNTA
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
##
Proc. 3005/2014
Interessado:
DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA COORDENADOR DO GECOC
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
REMESSA DE DOCUMENTOS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
##

RANULFO PAES ARAUJO
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA

==========

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

0801537-79.2014.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRADO :
CYBELLE COSTA DE BARROS AGUIAR
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER JOSE O. ACIOLI

1ª CÂMARA CÍVEL

0801566-32.2014.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRADO :
JOAO DA SILVA SANTOS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER JOSE OMENA ACIOLI

1ª CÂMARA CÍVEL

0802516-91.2013.8.02.0900
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
EDVALDO HENRIQUE DOS SANTOS BASILIO
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotora de Justiça convocada:
MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

1ª CÂMARA CÍVEL

0801207-82.2014.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
TEREZA NEUMANN MACHADO DE MEDEIROS
AGRADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER J. O. ACIOLI

1ª CÂMARA CÍVEL

0800128-84.2014.8.02.0900
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
JESSIKA CRISTINA DA SILVA RAMOS
AGRADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER JOSE O. ACIOLI

1ª CÂMARA CÍVEL

0801808-88.2014.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
WILLIAM BISMARCK CALHEIROS
AGRADO :
FITS - FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER JOSE OMENA ACIOLI

1ª CÂMARA CÍVEL

0000209-54.2013.8.02.0010
APELAçãO CIVEL
COLONIA LEOPOLDINA
APETE :
MONICA DE ALMEIDA COSTA
APEDO :
MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotora de Justiça convocada:
MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

1ª CÂMARA CÍVEL

0500713-76.2008.8.02.0204
APELAçãO CIVEL
BATALHA
APETE :
MUNICIPIO DE BATALHA
APEDO :
MARIA FRANCISCA DANTAS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER J. O. ACIOLI

1ª CÂMARA CÍVEL

0700031-62.2011.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JANDIR GERTULINO DOS SANTOS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER JOSE O. ACIOLI

1ª CÂMARA CÍVEL

0500502-40.2008.8.02.0204
APELAçãO CIVEL
BATALHA
APETE :
MUNICIPIO DE BATALHA
APEDO :
ANTONIA DOMINGOS SANTOS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VALTER JOSE OMENA ACIOLI

2ª CÂMARA CÍVEL

0801665-02.2014.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
ARAPIRACA
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
MILTON ALVES BEZERRA
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS L. CALHEIROS

2ª CÂMARA CÍVEL

0000082-30.2012.8.02.0050
APELAçãO CIVEL
PORTO CALVO
APETE :
MUNICIPIO DE PORTO CALVO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

3ª CAMARA CIVEL

0802025-34.2014.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
ARAPIRACA
AGRATE :
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
AGRADO :
GRACIELE RODRIGUES BARROS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

CÂMARA CRIMINAL

0042575-77.2009.8.02.0001
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
CAPITAL
RECORRENTE:
LAYANE COSTA DE AZEVEDO ABS
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

0096677-83.2008.8.02.0001
APELAçãO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
MANOEL ALVES DE FREITAS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça convocado:
MAURICIO ANDRE B. PITTA

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802029-71.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
WEVERSON DA SILVA :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802015-87.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
JADSON BARBOSA :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça convocado:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802270-45.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
WESLEY IGOR RAMOS FREDERICO :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802057-39.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
MARECHAL DEODORO
PACIENTE :
JOSE RODRIGO COSTA DE ARAUJO:

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO

CÂMARA CRIMINAL-HC

0801525-65.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
PENEDO
PACIENTE :
JEOVANIO XAVIER DA SILVA :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUA

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802060-91.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
MARECHAL DEODORO
PACIENTE :
C. C. DOS S. C. :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802034-93.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
RICARDO DA SILVA FERREIRA :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802040-03.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
MARECHAL DEODORO
PACIENTE :
DANIELLI MEDEIROS DAMASO DE ALMEIDA :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça convocado:
MAURICIO ANDRE B. PITTA

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802234-03.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
ARAPIRACA
PACIENTE :
JOSE WILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça convocado:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL-HC

0801784-60.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
RAFAEL BORGE MATIAS :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça convocado:
MAURICIO ANDRE B. PITTA

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

0006706-51.2012.8.02.0000
EMBARGOS DE DECLARAçAO
CAPITAL
EMBARGANTE:
ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO :
JOAO CLEMENTE VASCONCELOS JUNIOR E OUTROS
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0500069-56.2014.8.02.0000
AGRAVO REGIMENTAL
CAPITAL
AGRATE :
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0802329-33.2014.8.02.0000
REVISãO CRIMINAL
CAPITAL
REQUERENTE:
JOAO FELIOE OMENA DE SANTANA :

Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0500102-46.2014.8.02.0000
CONFLITO DE JURISDIçAO
RIO LARGO
SUSCITANTE:
JUIZO DA 3ª VARA DE RIO LARGO/CRIMINAL
SUSCITADO :
JUIZO DA 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0000052-16.2010.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO
EM APELAçAO CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
JOSE VICENTE DOS SANTOS
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0000752-63.2012.8.02.0084
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO
EM APELAçAO CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
ERICK DO SANTOS BARROS E OUTRO
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :23/07/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

==========

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

==========

==========

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

==========

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0001195-02.2010.8.02.0046
RECURSO EXTRAORDINáRIO EM APELAçãO CIVEL
PALMEIRA DOS INDIOS
RECORRTE :
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
PALMEIRA DO INDIOS-AL(PALMEIRA PREV)
RECORRDO :
JOSE DUARTE DE CERQUEIRA
Entrada :16/07/2014 Retirada :16/07/2014
Devolução :23/07/2014 Saidap/ TJ 23/07/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0023541-48.2011.8.02.0001
RECURSO ESPECIAL (APELAçãO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :18/07/2014 Retirada :18/07/2014
Devolução :23/07/2014 Saidap/ TJ 23/07/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0003304-93.2011.8.02.0000
RECURSO ESPECIAL EM RECURSO EM SENTIDO
ESTRITO
UNIAO DOS PALMARES

RECORRENTE:
JOSE AILTON RUFINO DA SILVA
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :16/07/2014 Retirada :16/07/2014
Devolução :23/07/2014 Saidap/ TJ 23/07/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0000754-89.2008.8.02.0046
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM RECURSO EM
SENTIDO ESTRITO
UNIAO DOS PALMARES
AGRAVANTE :
JOSE CARLOS DA SILVA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :16/07/2014 Retirada :16/07/2014
Devolução :23/07/2014 Saidap/ TJ 23/07/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0027172-97.2011.8.02.0001
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
RECORRENTE:
SIDRONIO APARICIO SANTOS
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :16/07/2014 Retirada :16/07/2014
Devolução :23/07/2014 Saidap/ TJ 23/07/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0500322-46.2011.8.02.0001
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
RECORRENTE:
JOSICLER CONSTANTE SOARES E OUTRO
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :16/07/2014 Retirada :16/07/2014
Devolução :23/07/2014 Saidap/ TJ 23/07/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/07/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

========== ==========
TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
========== ==========

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA Nº 5/2014

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, e considerando:

o recebimento de cópia Procedimento Investigatório encaminhado pela Promotoria de Justiça de São Luis do Quitunde com a finalidade de ser apurado possível irregularidade em processo licitatório e no contrato firmado entre o Estado de Alagoas e a Empresa Amorim Barreto Engenharia Ltda.
que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade.
que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar Procedimento Preliminar de Investigação para apurar possível irregularidade em processo licitatório e no contrato firmado entre o Estado de Alagoas e a Empresa Amorim Barreto Engenharia Ltda.

Para tanto determina-se:

1 – Autuação e registro desta Portaria em livro próprio;
2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
3 – Requisições necessárias a serem deliberadas no curso das investigações.

Maceió, 22 de julho de 2014.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Procedimentos Administrativos a seguir nominados: Processo nº 83/14 – Mercia Maria de Gois Lima – Objeto: Pedido de Provid~encias. Decisão: Assim, diante da ausência de fato que autorize a atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, conforme §1º do referido artigo.. Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 23/2007 do CNMP, os interessados dispõem do prazo de 10 dias a contar da data da publicação para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Órgão de execução signatário, no exercício de suas atribuições Constitucionais, com fundamento nas normas explicitadas pelos artigos 129, inciso III e IX, da Constituição Federal; 27, parágrafo único, inciso IV, e 80 da Lei Federal 8.625/93; e 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93, e:

CONSIDERANDO:

Considerando que nos autos de procedimento investigatório em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo foram prestadas informações sobre nomeações irregulares de servidores comissionados, os quais são parentes de vereadores nomeados para exercer cargos em comissão na Prefeitura,

Considerando que foram apontados os nomes de EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, irmão do vereador ISMAEL FERREIRA DA SILVA, nomeado para o cargo de coordenador de agentes de endemia; ALINE BIANCA CAVALCANTE, esposa do vereador THALES LUIZ PEIXOTO CAVALCANTE; LUIZ DINIZ CAVALCANTE LULA, pai do vereador THALES LUIZ PEIXOTO CAVALCANTE, nomeado para o cargo de coordenador de transporte; JOSÉ MARCOS DOS SANTOS DA SILVA, irmão do vereador MARCIO DOS SANTOS SILVA, nomeado para o cargo de coordenador ténico; LAYANNE CAROLINE MACENA DOS SANTOS, cunhada do vereador CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL; JOSEPH MICHAEL BERTOLINO FERREIRA, LOUIS PHELIPPE BERTOLINO FERREIRA e ALINE LETICIA CALHEIROS GOMES PEREIRA, indicados pelo vereador CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL, sem o parentesco informado; RAFAELA DE QUEIROZ TORRES BARROS PINTO, esposa do vereador MAURICIO DIX-SEPT PINTO ROSADO; ANA PAULA VIANA TORRES, esposa do vereador ALEX SALVINO DA SILVA, nomeada para o cargo de Coordenadora de saneamento ambiental, ANA KARLA COSTA CANSANÇÃO, cunhada do prefeito, nomeada para o cargo de diretora de transportes,

Considerando que alguns depoimentos já foram prestados, estando constatado que alguns dos servidores acima mencionados não estavam efetivamente trabalhando, e sim, apenas recebendo os seus salários,

Considerando a Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, vedando o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal";

Considerando que a súmula vinculante nº 13 do STF tem caráter cogente, com efeitos "erga omnes" e vincula o seu conteúdo a toda a Administração Pública, conforme preceitua o artigo 103-A da Constituição da República Federativa, sendo que o seu descumprimento ensejará Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra os agentes públicos responsáveis pela nomeação e exoneração, sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92,

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu nos autos da Reclamação Constitucional nº 6.938-MC, em 22.08.2011, Rel. Ministra Carmem Lucia hipótese similar à presente e determinou a exoneração dos parentes de vereadores pelos seguintes fundamentos, ressaltando que a RECLAMAÇÃO foi julgada em 07.11.2013, com o trânsito em julgado já certificado:

10. Quanto aos demais servidores, verifico nesse exame precário e preliminar próprio desta medida, que o Ministério Público de Minas Gerais apontou o seu impedimento, para o exercício de cargos em comissão, por serem parentes de vereadores no Município de Fronteira/MG. Passo a identificação do servidor, do cargo ocupado e do parentesco:

a) Dalcy da Costa Ferreira – Coordenadora de Educação em Saúde Pública – esposa do Vereador Municipal Paulo César Ferreira (fl. 5);

b) Ana Paula Costa Ferreira – Vice-Diretora Escolar - filha do Vereador Municipal Paulo César Ferreira (fl. 5);

c) Sérgio Luiz do Nascimento – Supervisor de Fiscalização Urbana – irmão da Vereadora Municipal Sileide Nunes Nascimento Faitaroni (fl. 5);

d) Patrícia Veraldi – Assessora de Secretaria – sobrinha do Vereador Municipal Raidar Mamed e irmã do Vereador Municipal João Veraldi Júnior (fl. 5);

e) Luiz Fernando Pineis – Chefe do Setor de Limpeza Pública – filho do Vereador Municipal Leovaldo Pineis (fl. 5);

f) Fernando Barbosa Miziara – Chefe do Setor de Fiscalização e Cadastro - filho do Vereador Municipal Felipe José Miziara (fl. 5);

g) Roberta de Campos F. Toledo – Supervisora de Controle, Avaliação e Cadastramento – esposa do Vereador Municipal Maurílio Carlos de Toledo (fl. 5);

h) Márcia Rosana Toledo Guerra – Coordenadora Especial de Atendimento Básico – irmã do Vereador Municipal Maurílio Carlos de Toledo (fl. 6);

i) Ozangela Márcia de Souza - Assessoria e Eventos Culturais – sobrinha do Vereador Municipal Eurípedes Florêncio de Souza (fl. 6).

Como se observa, os casos ocupados são de natureza administrativa e o parentesco não é com o chefe do Poder Executivo, autoridade nomeante, mas com vereadores do Município de Fronteira/MG.

No julgamento do Recurso Extraordinário n. 579.951, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Plenário, DJe 24.10.2008, este Supremo Tribunal assentou que nos casos em que fica demonstrado vinculação indevida entre os Poderes Legislativo e Executivo, a contratação de parente de vereador para o exercício de cargo em comissão no Poder Executivo local pode caracterizar nepotismo cruzado vedado pela Constituição da República. Confira-se, a propósito, excerto do voto que proferi no julgamento desse recurso extraordinário:

"Ficou muito famosa no Brasil a situação das chamadas contratações cruzadas. Era vedado alguém; contrata-se para outro Poder, para outro cargo. Com isso o nepotismo grassou depois da Constituição de 1988, mudando-se, inclusive, e mantendo-se as mesmas pessoas num compadrismo absolutamente inconstitucional.

Mas reconheço que, num município de interior, às vezes - não tenho esses elementos, imagino que nem o Ministro-Relator os tenha para verificar -, no nosso fundo do Brasil profundo, num município às vezes mínimo, não haja alguém que possa substituir ou que não tenha parentesco, como, por exemplo, um vereador, para exercer um cargo de Secretário da Fazenda.

Enfim, por essa exclusiva razão, e sem me comprometer, porque essas contratações cruzadas são fórmulas de nepotismo vedadas constitucionalmente, então não me estou comprometendo, de modo algum, em dizer qualquer cargo de estrutura de Poder, porque se pode criar um exatamente para determinado partido dar apoio a um prefeito e votar uma lei, e, nesse caso, coloca-se alguém, o irmão de um deles para Secretário. Nessa situação, realmente penso que haveria inconstitucionalidade.

Como neste caso não há esse dado concreto - há o dado apenas de que é um vereador e que o irmão dele foi nomeado para o cargo de Secretário da Saúde -, como sei que, em alguns municípios brasileiros, nos municípios de Minas Gerais, por exemplo, nos quais há um ou dois médicos na cidade, e talvez seja este o único que pode exercer esse cargo, eu não quero avançar aqui por essa falta de dados" (grifos nossos).

Em caso análogo, ao dos autos:

"Da simples leitura do enunciado da Súmula Vinculante 13, poder-se-ia concluir, a princípio, que todas as nomeações para cargos políticos não se enquadrariam nas hipóteses elencadas nessa súmula.

Conquanto o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário 579.951/RN, rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12.9.2008, tenha decidido que a nomeação de parentes para cargos políticos, naquele caso específico, não configuraria afronta aos princípios constitucionais que regem a administração pública, dada a sua natureza política, tal conclusão não pode ser, a meu ver, levada ao extremo de permitir a formação de verdadeiros 'feudos familiares' na administração pública.

Não há que falar em liberdades e direitos absolutos dos mandatários da República quanto aos atos de livre escolha de parentes para o exercício de cargos de natureza política, sob pena de subversão dos valores que devem nortear o desempenho das funções públicas, representados pelo princípio maior da moralidade, inerente ao Estado Democrático de Direito.

Ressalte-se ainda que o verdadeiro objetivo da edição da Súmula Vinculante 13 foi o de coibir práticas imorais reiteradas e atentatórias à administração pública.

Daí a possibilidade de submissão do caso em apreço, nomeações de parentes do prefeito de Araporã para os cargos de Secretários Municipais de Finanças, de Saúde, de Obras, Habitação e Infra-Estrutura e de Trabalho e Ação Social, à vedação imposta na referida súmula, por se tratar de conduta que evidentemente ofende os princípios da moralidade e da razoabilidade.

Não desconheço que a jurisprudência desta Corte é no sentido de que as nomeações para cargos políticos não se enquadram, a princípio, nas hipóteses elencadas na súmula ora em exame (Reclamações 6.650-MC-AgR/PR, de que fui relatora, Plenário, DJe 21.11.2008; e 7.590-MC/PR, rel. Min. Menezes Direito, DJe 20.02.2009).

Entendo, todavia, que a apuração de supostos casos de nepotismo deve ser realizada, necessariamente, de acordo com cada caso concreto.

Nos casos anteriormente elencados, tratava-se de nomeação de um único irmão de governador para cargo de secretário estadual (Reclamação 6.650/PR) e de nomeação de uma filha de prefeita para cargo de secretária municipal (Reclamação 7.590/PR).

No presente caso, entretanto, tem-se uma situação teratológica, em que foram empossados, por livre nomeação, oito parentes para cargos em comissão e de secretário municipal.

Embora os parentes do prefeito de Araporã que ocupavam cargos comissionados em sentido estrito tenham sido exonerados, tal salutar providência não se estendeu àqueles titulares de secretarias municipais, sob o temerário entendimento de que a Súmula Vinculante 13 não se aplicaria a todos os casos que envolvam agentes políticos.

Todavia, caso tal entendimento seja aceito com tamanha largueza, poderemos, em futuro próximo, presenciar o preenchimento da maioria ou até mesmo da totalidade dos cargos de secretário municipal por parentes de prefeitos. Certamente esse não é o espírito da jurisprudência desta Suprema Corte e que a levou a editar a Súmula Vinculante 13.

(...)

Não é crível que não exista no Município de Araporã, cuja população é atualmente de seis mil quinhentos e vinte e dois habitantes, um dos municípios mais bem situados econômica e socialmente na próspera região do Triângulo Mineiro, pessoas competentes e capazes para desempenhar tais misteres, além do círculo familiar íntimo de seu prefeito, composto por seu filho, cunhado, irmão e esposa.

A esta Corte foi atribuída a honrosa tarefa de guardiã maior dos princípios e valores da Constituição. Compete-lhe a nobre missão de dizer o direito, em sua última e derradeira acepção. Não pode esta Suprema Corte de Justiça se omitir diante de situações absurdas como a presente, de império do nepotismo, prática repulsiva reiterada eleição após eleição.

Penso que está na hora de esta Suprema Corte coibir esses exageros. A questão da nomeação de parentes para cargos de secretário municipal e estadual deve ser tratada caso a caso, com o objetivo de evitar injustiças e ingerências desproporcionais em relação à livre nomeação para cargos de natureza política.

A atuação desta Corte deve sempre se balizar pelo bom senso. Entretanto, tem que ser firme ao indicar o norte da moralidade e da idoneidade no desempenho da atividade pública.

Assevere-se, por fim, que, além dos casos absolutamente lineares de desobediência a julgado desta Corte e de invasão da sua competência, a reclamação é cabível quando se aplicam indevidamente as decisões desta Suprema Corte a casos concretos, seja para ampliar-lhes o escopo, seja para restringir-lhes as consequências. Esta concepção do escopo da reclamação encontra respaldo na teoria dos poderes implícitos. É que, ao indevidamente aplicar as decisões do Supremo Tribunal Federal, estar-se-ia, em verdade, desrespeitando-as, por lhes atribuir extensão que não possuem.

Veja-se que o poder constituinte derivado, ao introduzir na ordem constitucional brasileira a súmula vinculante, previu a possibilidade de utilização da reclamação contra "ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar" (redação dada pela Emenda Constitucional 45/04 ao parágrafo 3º do art. 103-A da Constituição Federal).

(…). Ante o exposto, defiro o pedido de medida liminar" (Rcl. 8.625, Rel. Min. Ellen Gracie, DJe 26.4.2010, grifos nossos).

11. Na espécie vertente, o Município de Fronteira/MG tem nove vereadores. O prefeito nomeou nove parentes de sete desses vereadores que compõem o Poder Legislativo local para ocupar cargos em comissão de natureza administrativa no Poder Executivo municipal. Portanto, a situação dos Interessados parece se subsumir, em princípio, ao que dispõe a Súmula Vinculante n. 13 deste Supremo Tribunal, o que evidencia a fumaça do bom direito apta ao deferimento da medida liminar.

12. Pelo exposto, sem prejuízo de reapreciação da matéria no julgamento do mérito, defiro a medida liminar para determinar o imediato afastamento de Dalcy da Costa Ferreira, Ana Paula Costa Ferreira, Sérgio Luiz do Nascimento, Patrícia Veraldi, Luiz Fernando Pineis, Fernando Barbosa Miziara, Roberta de Campos F. Toledo, Márcia Rosana Toledo Guerra, Ozangela Márcia de Souza e indefiro o requerimento de liminar em relação à Amal Simbole Campos.

Considerando, portanto, que a prática do nepotismo é contrária aos princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência, sendo vedada sua prática em todos os Poderes constituídos no Brasil;

Considerando que é manifesto o interesse pessoal do Sr. Prefeito na perpetuação dessa prática, posto que já tramitou na Câmara de Vereadores de RIO LARGO pedidos de instauração de comissão especial de inquérito, e instauração de processo de cassação do chefe do poder executivo, os quais até este momento não foram aprovados pelo plenário da Casa, e que o Plenário ainda não deliberou pelo recebimento de denúncias contra o prefeito, mesmo nos casos que foram remetidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; do artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93, e do artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 15/96;

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/93, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando que a omissão dolosa por parte do executivo local, afrontando princípios constitucionais e potencialmente danosos ao patrimônio público, poderá conduzir ao cometimento de atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8.429/92,

RESOLVE RECOMENDAR

I - Ao Sr. Prefeito do Município de RIO LARGO que no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da presente, EXONERE todos os parentes de vereadores que estejam exercendo cargos em comissão e/ou contratados a título precário na Prefeitura de Rio Largo, nos exatos limites da Súmula Vinculante nº. 13/STF,

II – Ao Sr. Prefeito do Município de RIO LARGO que no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da presente, EXONERE todos os parentes de secretários municipais, parentes da vice-prefeita, e parentes do prefeito, que estejam exercendo cargos em comissão e/ou contratados a título precário na Prefeitura de Rio Largo, nos exatos limites da Súmula Vinculante nº. 13/STF,

III – que informe a este Órgão as providências adotadas no prazo de 10(dez) dias, encaminhando as portarias de exoneração de cada servidor, e cópias das suas fichas funcionais.

Remeta-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO à Câmara de Vereadores de RIO LARGO, para conhecimento dos senhores vereadores, e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Rio Largo, 21 de julho de 2014,

JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA
Promotor de Justiça

JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO
Promotor de Justiça – Coordenador do
1º Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

NAPOLEÃO AMARAL FRANCO
Promotor de Justiça – Coordenador do
2º Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

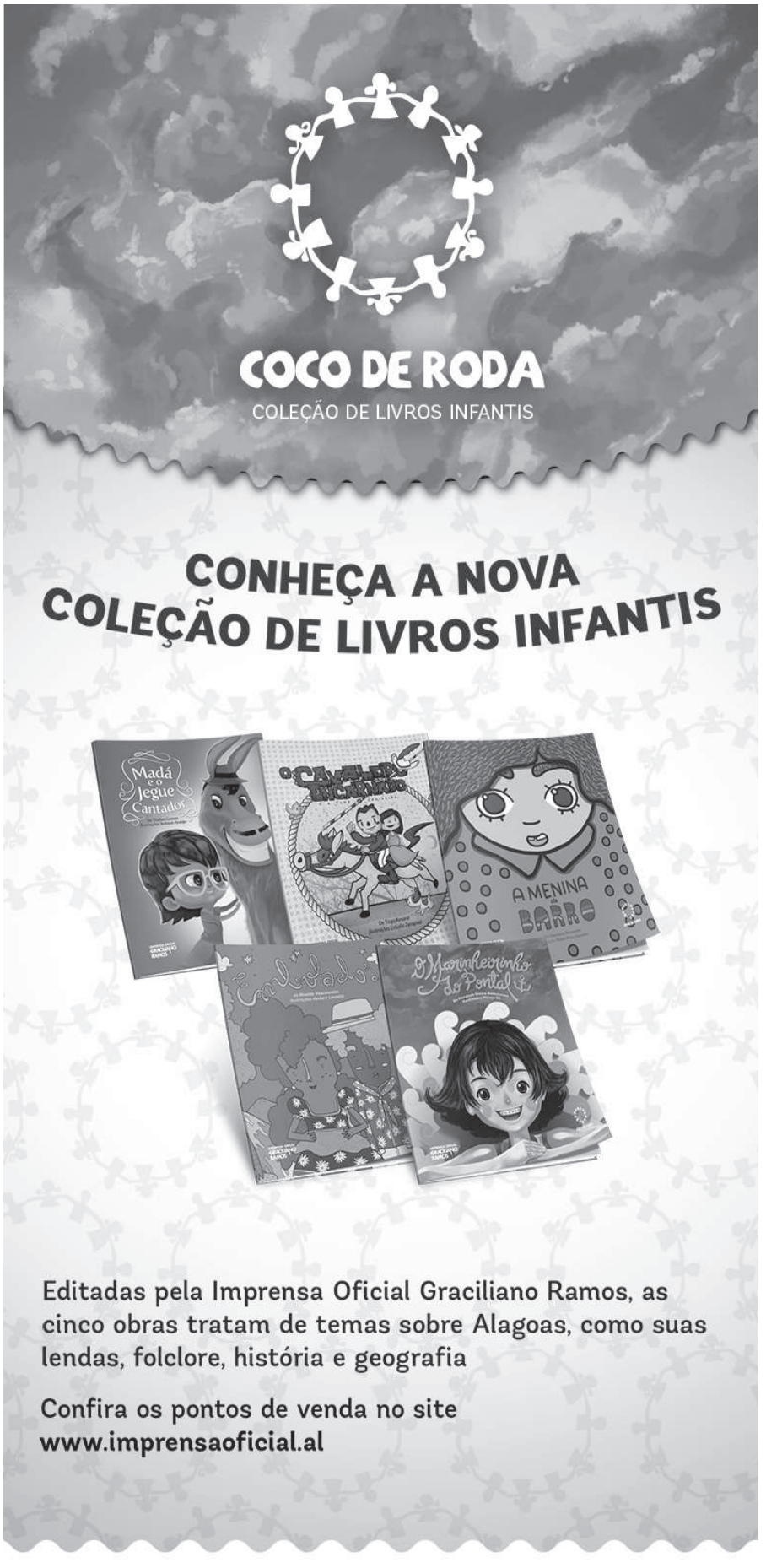

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico
ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO
IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS